

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

DISPENSA Nº 047/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, Cinema Itinerante, máquina de pipoca e algodão doce em comemoração à semana da criança, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto

ITEM	QDE	UNIDADE	DETALHAMENTO	FORNECIMENTO
1	12	Unid.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS + CINEMA ITINERANTE – Educação / Assistência Social ➤ Dia 08: 06 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante ➤ Dia 09: 12 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante ➤ Dia 10: 12 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante Descrição dos brinquedos: 02 polvo pula pula 01 corrida de obstáculos 01 Jump 02 futebol de sabão 02 escalada radical 02 mega toboágua 01 pula pula 01 tobogã	Parcela Única

			Os brinquedos deverão ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 7:00 às 17:00, acompanhado pelo responsável. O Cinema Itinerante deverá ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 07:00 às 21:00, acompanhado pelo responsável. Local será definido pela Diretoria de Educação na Ordem de Serviço.	
2	1	Unid.	LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; Os equipamentos deverão ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 7:00 às 17:00, devendo ser manuseado pelo responsável. Local será definido pela Diretoria de Educação na Ordem de Serviço.	Parcela Única

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se para o entretenimento dos alunos da rede municipal (Diretoria de Educação) em comemoração à semana da criança, garantindo entretenimento às crianças do município. Os brinquedos serão em conjunto com ações da Assistência Social para na semana da criança, data em que celebra os direitos das crianças e adolescentes, ajudando a conscientizar as pessoas sobre os cuidados necessários durante esta fase da vida.

A iniciativa visa promover lazer, integração social, cultura e entretenimento às crianças, proporcionando momentos de diversão e bem-estar, bem como valorizando o vínculo comunitário. A oferta dessas atividades é especialmente relevante no contexto da data comemorativa, pois contribui para o desenvolvimento social e emocional do público infantil, além de possibilitar experiências lúdicas e educativas.

Considerando que a prefeitura não dispõe de estrutura própria para a disponibilização desses equipamentos e serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua condições técnicas e operacionais para a execução adequada, segura e de qualidade das atividades propostas.

Assim, a contratação justifica-se pela importância social, cultural e recreativa do evento, pelo atendimento ao interesse público e pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização da Semana da Criança.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Serão aceitas apenas os brinquedos, cinema itinerante, máquina de algodão doce e pipoqueira que estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, estando a aceitação condicionada à fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos produtos que apresentem divergências quanto à segurança das crianças e que não apresentarem monitor.

Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Educação, responsável por atestar a conformidade do fornecimento.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Educação será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração até 31/12/2025.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de aquisição imediata, não se faz necessária a formalização de contrato. Contudo, as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório permanecem aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto constante deste edital deverá ser prestado de 08 a 10/10/2025 das 7:00 às 17:00 horas para os brinquedos, máquina de algodão doce e pipoqueira e das 7:00 às 21:00 horas para o Cinema Itinerante, nos locais a serem definidos pela Diretoria de Educação, observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os brinquedos infláveis, equipamentos de cinema itinerante, máquina de pipoca e algodão doce, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

Garantir a montagem, instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos no local do evento.

Disponibilizar operadores qualificados para acompanhar o uso dos brinquedos infláveis, a fim de garantir a segurança das crianças.

Disponibilizar pessoal treinado para o manuseio da máquina de pipoca, algodão doce e equipamentos de projeção.

Assegurar que todos os brinquedos e equipamentos estejam devidamente higienizados e com manutenção preventiva realizada.

Cumprir as normas de segurança aplicáveis (como uso de ancoragem para infláveis, extintores próximos aos equipamentos elétricos, etc.).

Interromper imediatamente a utilização dos brinquedos/equipamentos caso seja identificado risco à segurança.

Assumir total responsabilidade por danos materiais ou pessoais decorrentes da utilização inadequada dos equipamentos ou falhas de operação.

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho referente aos seus funcionários.

Garantir transporte, entrega e retirada dos equipamentos nos prazos estabelecidos.

Assegurar a pontualidade na montagem antes do início do evento e desmontagem apenas após o término oficial.

Entregar os serviços exatamente conforme descrito no edital/contrato, atendendo às quantidades, especificações técnicas e prazos definidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer local adequado para a realização do evento, garantindo energia elétrica, iluminação, pontos de água (se necessário) e espaço seguro para instalação dos brinquedos infláveis e equipamentos.

Assegurar acesso para carga e descarga de materiais.

Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços contratados, registrando ocorrências e comunicando a contratada sobre eventuais falhas.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.

Fornecer informações prévias e detalhadas à contratada sobre datas, horários e cronograma das atividades.

Zelar pela ordem no local do evento e garantir que o uso dos equipamentos seja compatível com as finalidades previstas.

12. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante

sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realizou-se pesquisa de preços junto a empresas do ramo, devidamente especializadas na prestação dos serviços pretendidos; empresas encontradas em sites da internet, que oferecem serviços similares, possibilitando a comparação de valores praticados em âmbito regional e nacional; prestadores de serviços locais, visando fomentar a economia da região e verificar a viabilidade de atendimento próximo ao local do evento.

13. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 31.100,00 (vinte nove mil, quinhentos reais) (Sendo R\$11.750,00 com recursos da Assistência Social e R\$19.350,00 com recursos da Educação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	Preço Total
1.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS + CINEMA ITINERANTE – Educação / Assistência Social ➤ Dia 08: 06 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante ➤ Dia 09: 12 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante ➤ Dia 10: 12 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante Descrição dos brinquedos: 02 polvo pula pula 01 corrida de obstáculos	01 Kit com 12 brinquedos + Cinema Itinerante	R\$29.500,00	R\$29.500,00

	01 Jump 02 futebol de sabão 02 escalada radical 02 mega toboágua 01 pula pula 01 tobogã Os brinquedos deverão ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 7:00 às 17:00, acompanhado pelo responsável. O Cinema Itinerante deverá ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 07:00 às 21:00, acompanhado pelo responsável. Local será definido pela Diretoria de Educação na Ordem de Serviço.			
2.	LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; Os equipamentos deverão ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 7:00 às 17:00, devendo ser manuseado pelo responsável. Local será definido pela Diretoria de Educação na Ordem de Serviço.	01 Unid.	R\$1.600,00	R\$1.600,00

Ouro Fino, 16 de setembro de 2025

Patrícia Fabbri do Carmo
 Diretoria Municipal de Educação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS + CINEMA ITINERANTE – Educação / Assistência Social ➤ Dia 08: 06 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante ➤ Dia 09: 12 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante ➤ Dia 10: 12 Mega Brinquedos + Cinema Itinerante Descrição dos brinquedos: 02 polvo pula pula 01 corrida de obstáculos 01 Jump 02 futebol de sabão 02 escalada radical 02 mega toboágua 01 pula pula 01 tobogã Os brinquedos deverão ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 7:00 às 17:00, acompanhado pelo responsável.	Uni.	01 Kit com 12 brinquedos + Cinema Itinerante		

		O Cinema Itinerante deverá ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 07:00 às 21:00, acompanhado pelo responsável. Local será definido pela Diretoria de Educação na Ordem de Serviço.				
2		LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; Os equipamentos deverão ficar à disposição o dia todo de 08 a 10/10 das 7:00 às 17:00, devendo ser manuseado pelo responsável. Local será definido pela Diretoria de Educação na Ordem de Serviço.	Uni.	01		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável